



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1009/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, para fins de doação ao Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado da destinação de uso comum do povo, passando a ser bem dominical, o terreno urbano com área de 400,00 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Valdívio Costa, implantado no Loteamento Parque Ecológico I Etapa, delimitado a norte 20,00m com Rua Valdívio Costa, a sul 20,00m com área reservada para equipamentos comunitários, a leste 20,00m com o Colégio Paulo Souto e a oeste 20,00m lado com área reservada para equipamentos comunitários, matriculado sob nº 21.588 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porto Seguro.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área descrita no artigo anterior ao Estado da Bahia, com destinação para a Secretaria de Segurança Pública, para construção de Base Comunitária de Segurança.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 05 de julho de 2012.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal